



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 822/2009 DE 06 DE JULHO DE 2009.**

**“Autoriza a aquisição de doação de imóvel para implantação de unidade pública de ensino tecnológico profissional”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir imóveis localizados no Loteamento Vilaverde, neste município, consistente nos Lotes 01; 02; 03; 04 e 07, da Quadra A, com área total de 5.247,21 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados vírgula vinte e um centímetros quadrados), como contrapartida para implantação de uma unidade pública de educação tecnológica profissional.

**Parágrafo único.** O valor dos imóveis deverá atender às cotações praticadas no mercado imobiliário, mediante laudo de avaliação lavrado por Comissão de Avaliação de Áreas da Prefeitura.

**Art. 2º.** Após a aquisição, fica o Prefeito Municipal autorizado a unificar os lotes e doar a totalidade da área para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para implantação de um campus de Ensino descentralizado.

**Parágrafo único.** O termo de doação deverá conter cláusula de reversão caso o beneficiário não implante o campus no prazo de 36 (trinta e seis meses).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 06 de julho de 2009.

*Gilberto Pereira Abade*  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 06/07/09